



Feira Saberes e Sabores

Normas de Participação e Funcionamento

Artigo 1.º

Organização e Gestão

1. Compete ao Município de Sobral de Monte Agraço, a organização e a gestão da Feira Saberes e Sabores, designadamente a informação, inscrição e admissão dos participantes, a distribuição e identificação dos espaços/lugares, assim como, a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.
2. Para efeitos do disposto nas presentes normas, o Município de Sobral de Monte Agraço será doravante designado por Organização.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos da Feira:

- a) Exposição, divulgação, demonstração e venda de artigos de produção artesanal, artes decorativas assim como doces e bebidas artesanais;
- b) Divulgação de produtos regionais;
- c) Desenvolvimento de atividades com o mesmo cariz.

Artigo 3.º

Localização

A Feira de Saberes e Sabores do Município de Sobral de Monte Agraço, realiza-se na Praceta 25 de Abril, na Vila de Sobral de Monte Agraço.

Artigo 4.º

Periodicidade

A Feira de Saberes e Sabores tem uma periodicidade anual, coincidindo com as Festas e Feira de Verão.

Artigo 5.º

Participação

1. Podem participar na Feira de Saberes e Sabores, entidades a título individual ou coletivo, públicas ou privadas, excluindo-se organizações de carácter político-partidário.
2. A todos os participantes exige-se o cumprimento das normas específicas constantes da legislação em vigor para estes setores de atividade e cumprimento das obrigações legais a que estejam sujeitos, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Organização caso haja alguma ação de fiscalização por parte das entidades competentes.
3. A participação na Feira fica dependente do pagamento prévio ao Município de Sobral de Monte Agraço do valor devido, sendo que o recibo correspondente constitui licença de ocupação.
4. Os selecionados devem até ao dia identificado no edital afixado nos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia, no site da Autarquia e demais lugares de estilo, efetuar o pagamento da inscrição, podendo o mesmo ser efetuado nos serviços da tesouraria ou enviado por correio por cheque à ordem do Município de Sobral de Monte Agraço, no valor correspondente.
5. O valor não será devolvido em caso de desistência, salvo justificação devidamente fundamentada e apresentada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Inscrições

1. O número de inscrições é limitado face ao espaço existente.
2. Os interessados deverão apresentar para efeitos de inscrição:
 - a) Ficha de Inscrição;
 - b) Indicação do número do BI/CC e do NIF;
 - c) Fotografias dos artigos a expor.
3. Até ao dia identificado no edital afixado nos Paços do Município, nas Juntas de Freguesia, no site da Autarquia e demais lugares de estilo, deve a ficha de inscrição ser entregue, presencialmente, no Posto de Turismo/CILT ou via postal para o Município de Sobral de Monte Agraço, Praça Dr. Eugénio Dias, 2590-016 Sobral de Monte Agraço, ou, ainda, via correio eletrónico para festasobral@cm-sobral.pt.
4. A organização pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem nos objetivos da Feira e/ou não cumpram as normas estabelecidas.
5. A inscrição na Feira implica a aceitação, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas nas presentes normas, significando o compromisso do seu rigoroso cumprimento.
6. Os expositores selecionados serão notificados, por escrito, para que possam formalizar a sua inscrição que só é considerada válida após o respetivo pagamento.
7. As pessoas singulares que se apresentem como concorrentes deverão fazer prova da sua identidade, junto dos serviços do Município, até à data do pagamento, caso não tenham anexado à inscrição cópia do(s) documento(s) de identificação.

Artigo 7.º

CrITÉrios de Seleção

1. As bancas serão ocupadas por ordem de chegada.
2. A Organização reserva-se o direito de excluir aqueles cujos produtos a apresentar não se enquadrem na temática da Feira.

Artigo 8.º

Espaços

1. A Feira dispõe de bancas de 2m² (2 metros de comprimento e 1 m de largura), conforme foto anexa a estas normas.
2. As bancas não possuem pontos de energia elétrica.
3. A atribuição e localização dos espaços/lugares é da responsabilidade da Organização. A sua localização poderá ser modificada pela Organização em caso de necessidade.
4. A montagem e decoração dos espaços é da responsabilidade dos expositores, aludindo à temática dos produtos expostos.
5. Os lugares atribuídos destinam-se unicamente ao inscrito, não podendo este ceder, a qualquer título, o direito de ocupação.
6. A cada participante apenas pode ser atribuído um lugar na Feira, sorteado em ato público promovido pelo Município.
7. Não é permitida a permanência de viaturas no local da Feira.
8. É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora no recinto.

Artigo 9.º

Horários

1. As bancas podem estar em pleno funcionamento durante todo o período das Festas e Feira de Verão.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior os expositores, salvo caso de força maior, comprometem-se a comparecer e expor na Feira durante o seguinte horário:
 - Segunda a quinta-feira – 19h00 às 23h00
 - Sexta-feira – 19h00 às 24h00
 - Sábados e 1.º Domingo – 15h00 às 24h00
 - 2.º Domingo – 15h00 às 20h00
3. O não cumprimento do horário referido no número anterior, poderá determinar a não participação em futuras edições.

Artigo 10.º

Montagem

1. Cada expositor será identificado com uma placa identificativa contendo o nome da ficha de inscrição.
2. Os lugares não ocupados no primeiro dia da Feira, poderão ser cedidos pela Organização a outro expositor.
3. A descarga e carga de material devem fazer-se na hora imediatamente anterior à abertura da Feira e na hora imediatamente posterior ao seu encerramento.

Artigo 11.º

Segurança

1. A segurança dos espaços individuais, é da total responsabilidade dos expositores.
2. A Organização não assumirá qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos nos produtos expostos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano.
3. Os espaços/lugares não devem permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade única e exclusiva do expositor a existência de tal supervisão.

Artigo 12.º

Promoção/Divulgação

1. A promoção e a divulgação da Feira são da responsabilidade da Organização.

Artigo 13.º

Disposições Finais

1. A Organização poderá cancelar a realização do evento devido a condições meteorológicas adversas ou outras situações anómalas.
2. As dúvidas e os casos omissos nas presentes normas serão analisados e decididos, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO 1

